Confere com o arquivo desta serventia. **N.º do Pedido: 971.824**

2.º Ofício do Registro de Imóveis **LIVRO 2 — REGISTRO GERAL**

Brasília — Distrito Federal

matrícula -55533- ficha -1-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 1.020 (mil e vinte), da Quadra 01 (um), do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, desta cidade, medindo 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m², limitando-se pelo lado Norte com o lote nº 1.030, pelo lado Sul com o lote nº 1.010, ambos da mesma quadra e setor e pelos lados Leste e Oeste com vias públicas.---
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73.--
REGISTRO ANTERIOR: nº 5.299, às fls.243, do Livro 3-F (antigo), deste Cartório.------------
DOU FÉ. Brasília-DF, em 22 de dezembro de 1992. O F I C I A L,

R.1/55533 - TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73. ADQUIRENTE: A firma 4 ONDAS CONFECÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 03.621.844/0001-48. TÍTULO: Escritura de compra e venda datada de 04/12/1992, lavrada às fls.081, do Livro 020, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. VALOR: Cr$30.058.602,89, a ser pago em 24 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da assinatura do título, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando entendido que sobre tais prestações bem como o saldo devedor, incidirá atualização mensal de acordo com a Taxa Referencial (TR) ou outra que vier a substituí-la, segundo as normas ditadas pelo Governo Federal. FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES: ANA REGINA GOMES DE SOUZA, comerciante, e seu marido JOSÉ MENDO MIZAEL DE SOUZA, engenheiro de minas e metalurgista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, portadores dos CICs nºs 488.133.111-68 e 010.957.146-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. CONDIÇÕES: Obrigaram-se as partes por todas as demais condições do título ora registrado.--
DOU FÉ. Em, 22/12/1992. Técnico Judiciário.

Av.2/55533 - De acordo com Petição de 17.11.1994, acompanhada de Declaração de Quitação de 17.11.1994, expedida pela Companhia Imobiliária de Brasília-Terracap, a proprietária do imóvel desta Matrícula, realizou integralmente, em 10.11.1994, o pagamento do referido imóvel, dentro das condições prevista no instrumento contratual de compra e venda firmado com aquela Companhia.--
DOU FÉ.-Em, 22.11.94.-Técnico Judiciário,

Av.3/55533 - De acordo com petição de 15/02/95, acompanhada de Carta de Habite-se nº 339/92, expedida pelo GDF em 06/11/92, da Certidão Negativa de Débito - CND nº 285418, Série "F", expedida pelo INSS em 17/02/95 e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 7834/94, expedida pelo Delegacia da Receita Federal de Brasília DF, em 25/11/94, a proprietária do Lote de terreno objeto desta matrícula, edificou sobre o mesmo um prédio comercial, com a área total construída de 211,05m²., que recebeu a seguinte numeração predial: SAA/NORTE - QUADRA 01 Nº 1020.-.
DOU FÉ.- Em 24/02/95.- Escrevente,

R.4/55533 - TRANSMITENTE:- 4 ONDAS CONFECÇÕES LTDA, CGC 03.621.844/0001-48, com sede nesta Capital.- ADQUIRENTE:- B & B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no C.G.C/MF sob o número 01.651.066/0001-04.- TÍTULO:- Escritura de Compra e Venda

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula - 55533 - ficha - 1 - verso

(continuação do R.4/55533).. de 30/11/94, lavrada às fls. 160, do Livro D-289, do Cartório do 3º Ofício de Notas local.- VALOR:- R$85.000,00.-.

DOU FÉ.- Em 24/02/95.- Escrevente,

R.5/55533 - HIPOTECA - CREDOR:- BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A., com sede em Belo Horizonte,MG,CGC/MF nº 17.298.092/0001-30.-DEVEDORA:- B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com sede nesta Capital,CGC/MF nº 01.651.066/0001-04.-ÔNUS:- Hipoteca Cedular em 1º grau e sem concorrência.-TÍTULO:- Escritura de 01.02.1996, lavrada às fls. 171, do Livro 1782-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas Local.-VALOR:-R$190.000,00, incluindo outros imóveis, a ser acrescido de todos os encargos e acessórios, representado pelo Contrato BEMGE CRÉDITO,sob o nº 124/17266/95/07, emitido em 26.12.1995, com vencimento em 26.02.1996, o qual fica fazendo parte integrante da escritura ora registrada, em todas suas cláusulas e condições.-Obrigaram-se as partes contratantes pelos demais termos do título.------------------------------

DOU FÉ:-Em, 05.03.96.-Escrevente,

Av.6/55533 - Fica cancelada a Hipoteca objeto do R.5/55533, de acordo com autorização do Credor, datada de 23/04/96.--

DOU FÉ. Em, 30/09/1996. Escrevente,

R.7/55533 - HIPOTECA - CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC/MF nº 17.298.092/0001-30. DEVEDORA: B & B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.651.066/0001-04. ÔNUS: Hipoteca em 1º grau e sem concorrência. TÍTULOS: Escritura de 04/06/96, lavrada às fls.195, do Livro 0142, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Unaí-MG, retificada e ratificada por Escritura de 17/07/96, lavrada às fls.021, do Livro 078, do Cartório do 4º Ofício de Notas local. VALOR: R$405.641,20, garantido também por outros imóveis, valor esse a ser acrescido de todos os encargos e acessórios, representado pelo Contrato Bemge Crédito, sob o nº 124/17266/9601, firmado em 26/02/96, a ser resgatado por meio de 04 parcelas corrigidas pela TR mais 2,5% ao mês de juros, vencendo-se a primeira parcela em 26/05/96 com término em 24/08/96. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições do título.--------------

DOU FÉ. Em, 30/09/1996. Escrevente,

R.8/55533 - De acordo com Mandado de Sequestro datado de 15/01/98, expedido pelo Dr. Marcus Vinicius Reis Bastos, MM. Juíz Federal da 12ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Sequestro datado de 28/01/98, extraídos dos Autos do Sequestro nº 1997.91131-4, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em desfavor de JOSÉ EDUARDO MONTADON BORGES JÚNIOR, o imóvel desta Matrícula, foi SEQUESTRADO por determinação do Dr. Marcus Vinicius Reis Bastos, MM. Juíz Federal da referida Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.------------------

DOU FÉ. Em, 13/05/1998. Escrevente,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.--------------

DOU FÉ. Brasília,DF, em 09/11/2001. O F I C I A L,

Confere com o arquivo desta serventia.

ficha -2-

matrícula -55533-

Av.9/55533 - De acordo com Ofício nº 0214/2001, de 14.09.2001, expedido pelo Delegado da Receita Federal em Brasília,DF, o imóvel desta Matrícula foi **ARROLADO**, nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 64, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997. No caso de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado, este Serviço Registral deverá comunicar obrigatoriamente à DRF, no prazo de 48 horas, tal ocorrência.----------
DOU FÉ.- Em, 09.11.2001.- Escrevente _____.

R.10/55533 - De acordo com Certidões Para Registro de Penhora, datadas de 01.03.2000 e de 28.04.2003, expedidas pela Diretora de Secretaria da Quarta Vara Cível da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília,DF, extraídas dos autos da Ação de Execução nº 1123/97, movida pelo BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 31.546.476/0001-56, contra B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 01.651.066/0001-04; JOSÉ EDUARDO MONTANDOM BORGES JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 225.865.631-15, residente nesta Capital e MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDOM BORGES, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 339.476.351-68, residente nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R$432.975,97. A Penhora foi efetuda por determinação da Dra. Haydevalda Aparecida Sampaio, MMa. Juíza de Direiro da referida Vara, ficando o bem em poder do Depositário, José Eduardo Montandom Borges Junior, representante legal da Executada.----------
DOU FÉ. Em, 12.06.2003. Escrevente _____.

R.11/55533 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de 05.10.2005, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada de Auto de Penhora de 14.12.2005, extraídos dos autos do Processo nº 99.26164-1, movido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contra B & B PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R$2.577,74.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juíz de Direito da referida Vara.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.----------
DOU FÉ.- Em, 21.12.2005.- Escrevente _____.

Av.12/55533 - De acordo com Ofício nº 1013/2006-SRF/DRFBSA/Dicat, de 13.10.2006, expedido pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal - Brasília/1ªRF, fica CANCELADO o Arrolamento objeto da Av.9/55533.----------
DOU FÉ.- Em, 07.12.2006.- Escrevente _____.

R.13/55533 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 22/07/2008, expedido pelo Juízo Federal da 19ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora de 06/12/2002, e Laudo de Avaliação de 17/12/2002, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1998.34.00.000776-2, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), contra B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.066/0001-04, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução, cujo débito exeqüendo até a data de 03/12/2007, importa no valor de R$6.585.922,94. A Penhora foi efetuada por determinação daquele Juizo Federal, ficando o bem em poder de José Eduardo Montandon Borges Júnior, na qualidade de Fiel Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em, 01/09/2008. Escrevente _____.

R.14/55533 - PENHORA - De acordo com Carta Precatória de 24/06/2019, expedida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, MG, extraído dos autos da Ação de Execução, processo nº 0635254-47.1998.8.13.0024, proposta por MGI MINAS GERAIS

(CONTINUA NO VERSO)

PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29, em desfavor de B&B PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.066/0001-04, e outros, acompanhada do Termo de Penhora de 21/02/2019, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO para garantia da execução da dívida no valor de R$10.635.412,47. A Penhora foi efetuada por determinação daquele Juízo, tendo seu "cumpra-se" sido exarado nos autos do processo nº 0716060-29.2019.8.07.0015, pela Drª Diva Lucy de Faria Pereira, MMª Juíza de Direito, da 1ª Vara de Precatórias do Distrito Federal, ficando o bem em poder da executada, na qualidade de Fiel Depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei nº 6.015/73, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 12/05/2020. Escrevente,

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobreo imóvel objeto desta Matrícula, **à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R.7, R.8, R.10, R.11, R.13, R.14/55.533**.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
Brasília,DF, 31 de janeiro de 2022

Selo: TJDFT20220290011395UZXM
Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br
Último ato praticado: 14
CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:
http://www.registrodeimóveisdf.com.br/validar-certidao
Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.


Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registrodeimoveisdf.com.br
Data: 01/02/2022 20:45:09 -
03:00
CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANOREG BRASIL
eRIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico